



URUBICI PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 050/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS/COPIADORA/SCANSERS COM FORNECIMENTO CONTINUOS DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA COPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos da administração municipal, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação multifuncional (mínimo mensal de 5.000 cópias, impressões e digitalizações)	Serviço	9 meses	R\$0,058	R\$290,00	R\$2.610,00



URUBICI PREFEITURA

PRACA FILIPPO DE MELO, 11 - COLZA RO - CENTRO - URUBICI - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ 2004 Operacionalização Sec. Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00 1. 500.0000.0080

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação multifuncional (mínimo mensal de 5.000 cópias, impressões e digitalizações)	Serviço	9 meses	R\$0,058	R\$290,00	R\$2.610,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Proj/Ativ 2049 Operacionalização Manut. Sec. Industria Comércio e Turismo

200 3.3.90.00.00.00.00 1. 500.0000.0080

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação multifuncional (mínimo mensal de 5.000 cópias, impressões e digitalizações)	Serviço	9 meses	R\$0,058	R\$290,00	R\$2.610,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

Proj/Ativ 2016 Operacional. Funcionamento Sec. Transportes e Obras

43 3.3.90.000.00.00.00.00 1. 500. 0000.0080

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Valor total da contratação será de **R\$23.490,00** (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais) para o período de 9 meses.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE



URUBICI PREFEITURA

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Responsável pela Demanda: Zélia Heinzen

Cargo: Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Matrícula/Portaria: 4011

Telefone: 49 32784211

E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Responsável pela Demanda: Lara Perdigão Lellis Ferreira

Cargo: Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Matrícula/Portaria: 4543

Telefone: 49 3278-4245

E-mail: sec.turismo@urubici.sc.gov.br

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Responsável pela Demanda: Luciani Tramontim Mohr

Cargo: Diretor de Departamento

Matrícula/Portaria: 4120

Telefone: 49 3278-4500

E-mail: institucional@urubici.sc.gov.br

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: S.S.A COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Inscrição no CNPJ: 05.621.126/0001-05

Endereço: Rua: José Pereira da Graça Aranha – Caravaggio – Lages - SC

CEP: 88.509-440

Telefone: (49) 3223-0129 (49) 3224-1778

Ramo de Atividade: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA 133 - CENTRO - URUBICI

A contratação do referido objeto tem vigência de 9 meses a partir da assinatura do contrato.

9. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

10. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Gabriela Ghizoni Santos

Mat: N°4215

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



URUBICI PREFEITURA

PIÇA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA DA COSTA, URUBICI

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **S.S.A COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

18. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

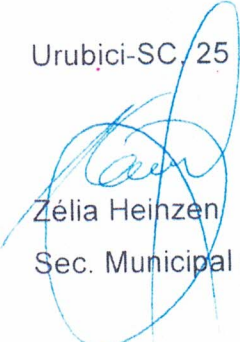


URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, 82 - CENTRO - URUBICI

O preço apresentado pelo proponente **S.S.A COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 25 abril de 2023.



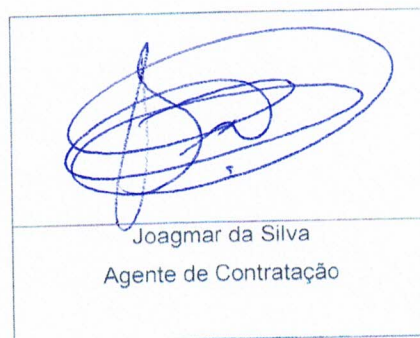
Zélia Heinzen

Sec. Municipal de Fazenda e Administração



Lara Perdigão Lellis Ferreira

Sec. Municipal da Industria Comércio e Turismo



Luciani Tramontim Mohr

Diretora da Departamento